



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA COORD-PPG-LINGUÍSTICA/UFJF Nº 2, DE 29 DE MAIO
DE 2023**

RESOLUÇÃO Nº 01/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023

Extingue a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Linguística da Faculdade de Letras da Universidade Federal de Juiz de Fora e cria a Comissão Gestora do Proex.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LINGUÍSTICA DA FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 44 e 45 do Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu*, e pelos artigos 47, 48 e 49 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Linguística, e tendo em vista o que foi deliberado em sua reunião ordinária do dia 26/05/2023, com base na proposta apresentada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Linguística,

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a Comissão de bolsas e instituir a Comissão Gestora do PROEX, alterando a Resolução nº 02/2018 do PPG Linguística, que passará a ter o seguinte texto:

Título IX - Do Colegiado e da Coordenação do PPG Linguística

Art. 48 -

VII - Homologar o nome do Professor e do Representante discente escolhidos para formar a Comissão Gestora do Proex, bem como de seus suplentes.

Título X - Da Comissão Gestora do PROEX

Art. 50 - A comissão do PROEX do PPG-Linguística será composta pelo coordenador do programa de pós-graduação, como membro nato, tendo como seu suplente o vice-coordenador; por um representante do corpo docente e seu suplente e por um representante do corpo discente e seu suplente.

§ 1º. O representante docente deverá fazer parte do quadro de professores com dedicação exclusiva de um dos departamentos que compõem o programa e será escolhido pelo colegiado do programa para o mandato de dois (2) anos, permitida apenas uma (1) recondução por mais dois (2) anos.

§ 2º. Os representantes discentes serão escolhidos por seus pares para o mandato de dois (2) anos, permitida apenas uma (1) recondução por mais dois (2) anos.

Art. 51 - Compete à comissão gestora do PROEX:

I - Observar as normas de concessão de bolsas e divulgá-las, assim como suas alterações;

II - Examinar as solicitações dos candidatos a bolsas e comunicar aos órgãos competentes os dados necessários dos estudantes selecionados;

III - Manter atualizado, para cumprimento das disposições legais e exame das instituições financiadoras, um arquivo com informações administrativas relativas a cada bolsista.

IV - Elaborar relatórios relativos ao acompanhamento de bolsistas quando solicitados pelos órgãos de fomento;

V - Assessorar a coordenação na elaboração e execução do plano de aplicação dos recursos concedidos ao PPG-Linguística via PROEX;

VI - Encaminhar o relatório de prestação de contas para apreciação pelo Colegiado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Juiz de Fora, 30 de maio de 2023.

Prof. Dr. Tiago Timponi Torrent

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Linguística



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Timponi Torrent, Coordenador(a)**, em 30/05/2023, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1304317** e o código CRC **4FB69633**.